

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 170/2004.

SUMULA:

Institui a Oficialização da Estrada Vicinal **Paxiuba**, para Estrada Pública Municipal e dá outras Providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza- Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica oficializada por força desta Lei como Estrada Pública Municipal, a Estrada vicinal conhecida como Estrada Vicinal do **Paxiuba**, a qual tem o seu ponto de partida a 06 KM após o Rio Aripuanã, sentido Guariba, até a localidade denominada e conhecida como **Paxiuba** e divisa interestadual MT AM.

Parágrafo Único- Após a sanção da presente Lei a referida estrada passará a ter o seu nome conhecido e registrado no mapa rodoviário deste Município como Estrada Pública Municipal do **Paxiuba**, e a sua inteira responsabilidade passa a ser única e exclusivamente da Prefeitura Municipal de Colniza, com a conservação, patrolamento, construção de pontes, pontilhões, bueiros e mata-burros.

Artigo 2º- Após a oficialização da estrada vicinal para Estrada Pública Municipal fica proibido por força desta Lei quaisquer obstrução na estrada por terceiro sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 03 de novembro de 2004.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 03/11/04 a 03/12/04

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração